



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2012

PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2012

Aos (06) dias do mês de setembro do ano de dois mil e doze (2012), de um lado o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ nº 26.989.715/0056-86, situada na Quadra 104 Norte Avenida NS-4 / Rua NE-3 Lote 43 Plano Diretor Norte CEP - 77006-018, Edifício Transamérica, Palmas/TO, telefone (63) 3219-7200, neste ato representada por seu Coordenador de Administração WILL FLÁVIO DIAS GOMES, brasileiro, casado, carteira de identidade nº 148372 - SSP/TO e CPF nº 768.488.921-49, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 112 combinado com o art. 108 do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR nº 591, de 20/11/2008 e Portaria SG nº 24, de 10/01/2011, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para o REGISTRO DE PREÇOS, nº 1/2012, publicada no Diário Oficial da União de 10/09/2012, processo administrativo nº 1.36.000.000262/2012-16, RESOLVE registrar os preços da empresa PIEER SERVICE LTDA, CNPJ nº 02.563.740/0001-61, estabelecida na Rua 21 de Abril, 1501, Centro, Guarai/TO, CEP 77700-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sócio Administrador Leonardo da Rocha Lima, brasileira, casado sob regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 345.848 SSP-TO, inscrito no CPF sob o nº 011.119.871-22, residente e domiciliado na Rua 02, nº 806, Centro, Guarai/TO, conforme a Quarta Alteração Contratual da Sociedade Empresária PIEER SERVICE LTDA-ME, de acordo com a classificação por cláusula alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002, na Instrução Normativa nº 02/2008 SLTI/MPOG e em conformidade com as disposições estabelecidas contratualmente, bem como as a seguir detalhadas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de carregamento, entrega e movimentação de cargas, mercadorias, mobiliários, processos e equipamentos em geral nas dependências do edifício-sede da Procuradoria da República no Tocantins, conforme Termo de Referência, Anexo I, nos seguintes quantitativos:

POSTO DE SERVIÇO	QUANTITATIVO	JORNADA DE TRABALHO
Carregador	4	44 horas semanais



1.2. As atribuições dos carregadores são:

- 1.2.1. Preparar e movimentar cargas e descargas de mercadorias em caminhões ou qualquer outro veículo de carga;
- 1.2.2. Movimentar mercadorias, mobiliário e processos;
- 1.2.3. Entregar e coletar encomendas e equipamentos;
- 1.2.4. Manusear cargas especiais;
- 1.2.5. Reparar embalagens danificadas e controlar a qualidade dos serviços prestados;
- 1.2.6. Movimentar e/ou transportar mobiliário, processos e equipamentos em geral interna e externamente, quando necessário;
- 1.2.7. Acomodar, mercadorias no almoxarifado, por ocasião de sua entrega;
- 1.2.8. Demais atividades da mesma natureza e grau de complexidade, pertinentes à função.

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, não podendo ser prorrogada, nos termos do art. 15, §3º, III, da Lei 8.666/93 e art. 4º, *caput*, do Decreto 3.931/01.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata, a PR/TO não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3. No momento da assinatura da ata a Administração verificará se o Fornecedor mantém as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a validade da ata.

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. A carga horária semanal de trabalho dos empregados será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, dentro da rotina a ser fixada pela Administração.

3.2. Os horários de trabalho poderão ser alterados pela Procuradoria da República no Tocantins, de acordo com a conveniência administrativa da unidade, sem necessidade de aditamento ao contrato celebrado com a empresa fornecedora da mão de obra, desde que não haja acréscimos à jornada de trabalho semanal.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

4.1. Uma vez convocada, a detentora da ata deverá firmar o contrato constante do **Anexo VII**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando vinculada às obrigações

[Assinatura]



e responsabilidades nele descritas.

5. DO PREÇO REGISTRADO

5.1. O preço global anual ajustado para a prestação de serviços que ora se registra é de R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais), equivalente ao preço global mensal de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) para os 4 (quatro) postos de serviço.

5.2. A forma de pagamento e suas condições são as fixadas no edital e no contrato.

6. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

6.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à PR/TO promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores.

6.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a PR/TO deverá:

6.2.1.1. Convocar o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

6.2.1.2. Frustrada a negociação, e após a liberação do Fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PR/TO poderá:

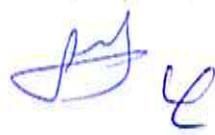
6.2.2.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

6.2.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.3. Não havendo êxito nas negociações, a PR/TO deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3. A cada pedido de revisão de preço deverá o Fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

6.4. É vedado ao Fornecedor interromper a prestação de serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório.





7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. A detentora da Ata terá o seu registro de preço cancelado por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O cancelamento da Ata poderá ocorrer:

7.2.1. A pedido da detentora da Ata, quando:

7.2.1.1. Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, nos termos do art. 13, § 2º do Decreto 3.931/01;

7.2.1.2. O seu preço registrado tornar-se, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das contratações e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

7.2.2. Por iniciativa da PR/TO, quando:

7.2.2.1. O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.2.2.2. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

7.2.2.3. Existirem razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

7.2.2.4. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata;

7.2.2.5. O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou previstas na lei 8.666/93;

7.2.2.7. Houver alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa fornecedora que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução desta Ata;

7.2.2.8. Houver subcontratação total ou parcial do objeto da Ata, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução da avença;

7.2.2.9. Houver decretação de falência, instauração de processo de insolvência, dissolução da empresa ou falecimento do titular do registro;

7.2.2.10. Houver cometimento de faltas reiteradas na execução do contrato.

7.2.3. Automaticamente:

7.2.3.1. Por decurso do prazo de vigência;

7.2.3.2. Quando cumprido o objeto.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/01, a detentora da Ata que,

JL



convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato no interregno de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no cumprimento de sua proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

- 8.1.1.** Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 8.1.2.** Multa de 10% (dez por cento), incidente sobre o preço global anual do objeto adjudicado, por ocorrência;
- 8.1.3.** Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, incidente sobre o preço global mensal adjudicado, durante os atrasos e/ou retardamentos que porventura ocorrerem no início da prestação dos serviços, limitada ao total de 10% (dez por cento) por ocorrência.
- 8.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
- 8.2.1.** Advertência;
- 8.2.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço global anual contratado;
- 8.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República no Estado do Tocantins, pelo prazo de 2 (dois) anos;
- 8.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuizos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **8.2.3.**
- 8.3.** A aplicação da sanção prevista no item **8.2.4.** é de competência exclusiva do Procurador Geral da República.
- 8.4.** Caso o Fornecedor não inicie os serviços nas condições e prazos avençados, após o 2º (segundo) dia de atraso, tal prestação de serviços poderá, a critério da Administração, não mais ser aceita, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e no ato convocatório.
- 8.5.** O valor das multas a que se referem os itens **8.1.2., 8.1.3. e 8.2.2.** será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou recolhido ao Tesouro por intermédio de GRU, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação, entregando-se o comprovante à Administração da PR/TO. Se o Fornecedor não efetuar o recolhimento no prazo estipulado, o valor será cobrado judicialmente, acrescido dos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor das multas.
- 8.6.** De conformidade com o art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas no item **8.1.** assim como as previstas no item **8.2.** deste Edital, são independentes e cumulativas.
- 8.7.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens **8.2.1. e 8.2.2.** caberá



recurso ao Exmo. Sr. Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Tocantins, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato.

8.8. No caso de suspensão e declaração de inidoneidade, previstas nos itens **8.2.3.** e **8.2.4.** caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.9. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

9.1. A prestação do serviço, objeto da presente Ata de Registro de Preço será autorizada, caso a caso, pelo Coordenador de Administração da PR/TO.

10. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

10.1. Integram esta Ata toda documentação do processo administrativo nº 1.36.000.000262/2012-16, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2012, bem como seus anexos, e as propostas apresentadas pelos licitantes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária da Capital do Estado do Tocantins, para dirimir as questões derivadas deste instrumento.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, e com os Decretos 3.931/01, Decreto 5.450/05, Lei e demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam esta Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual e teor e forma, a Procuradoria da República no Tocantins, representada por seu Coordenador de Administração, e a detentora da Ata, na pessoa do seu representante legal.

Palmas/TO, 06 de setembro de 2012.

Coordenador de Administração

PIEER SERVICE LTDA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO TOCANTINS**

PR/TO
DAM
Fls. 185

Testemunhas:

Andrea Oliveira Dilor
CPF nº 017.518.681-25

CPF nº